



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1913, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista - TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art.2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E1B-83F3-8D1A-9B62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 30/06/2021 12:41:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9E1B-83F3-8D1A-9B62>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE JUNHO DE 2021

Nº 123

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.384, de 30 de junho de 2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte de terreno localizado na rua General Adjer Barreto, bairro Novo Amarante, zona urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a implantação de nova via rodoviária interligando os bairros Golandim ao Novo Santo Antônio, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a implantação de nova via rodoviária interligando os bairros Golandim ao Novo Santo Antônio;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na rota da nova rodovia, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 564,86m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis centésimos de metro quadrado), que corresponde a parte de um imóvel localizado na rua General Adjer Barreto, 120, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

II. Limites:

a) Ao Norte, com a rua General Adjer Barreto, medindo 52,6090m;
b) Ao Sul, com a rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim"), medindo 37,8280m;
c) Ao Leste, com imóvel de Joatan Gustavo Gadelha Lima, medindo 30,0303m;
d) Ao Oeste, com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim"), medindo 2,5298m.

III. Descrição do perímetro: vértice V-1, de coordenadas N 9361058,7051m e E 24728,1026m. Deste, segue com azimute 143°57'40" e distância de 30,0303m, limitando-se com imóvel de Joatan Gustavo Gadelha Lima, até o vértice V-2, de coordenadas N 9361034,4220m e E 247304,7705m. Deste, segue com azimute 257°35'30" e distância de 21,2960m, limitando-se com a rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim), até o vértice V-3, de coordenadas N 9361029,8460m e E 247283,9720m. Deste segue com azimute 268°50'58" e distância de 16,5323m, limitando-se com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim) até o vértice V-4, de coordenadas N 9361029,5140m e E 247267,4430m. Deste, segue com azimute 330°20'35" e distância de 2,5298m, limitando-se com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga Estrada do Golandim) o vértice V-5, de coordenadas N 9361031,7124m e E 247266,1912m. Deste, segue com azimute 37°45'55" e distância de 34,1451m, limitando-se com rua General Adjer Barreto o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativas, financeiras e jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Projeto/Atividade: 1.026 – construção, recuperação e conservação de vias públicas;

- Elemento da despesa: 44.90.61 - Aquisição de Imóveis;
- Fonte de recurso: 1001 – Recursos Ordinários.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1912, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui o dia municipal do Boi Calemba Pintadinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 23 de agosto, como o dia do Boi Calemba Pintadinho.

Art.2º O referido dia passará a constar no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1913, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista - TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art.2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1914, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo em São Gonçalo do Amarante/RN, em alusão ao dia 05 de outubro, dia do empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no município de São Gonçalo do Amarante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art.2º A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

I-Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II-Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;